

LEI Nº 0.561, DE 10 DE JUNHO DE 1.966

**RETIRA DO USO COMUM DO POVO A ÁREA DE TERRENO
SITA NA PRAÇA DO DANIEL, NESTA CIDADE, E FAZ DOAÇÃO
DA MESMA À MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar do uso comum do povo para o patrimônio privado do município uma área de terreno com 1.897,76 m² (um mil, oitocentos e noventa e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados) (81,80 x 23,20), sito na Praça Dom Daniel, nesta cidade, abrangendo uma área de 35,52 x 20,90 (área interior da Igreja Catedral de Nossa Senhora das Dores), estendendo-se a dita área pela frente, fundo e lados direito e esquerdo da referida igreja.

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Januária, com sede nesta cidade, a área definida no artigo primeiro, para instalação e funcionamento da referida Igreja Catedral.

Art. 3º - Reverterá o imóvel doado ao patrimônio do município se, em qualquer tempo, for desvirtuado a determinação prevista nesta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de junho de 1.966.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**